



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

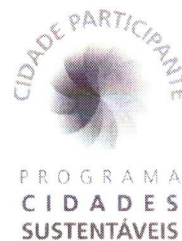
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2910, DE 15 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a veiculação de dispositivo da Resolução 1779/2005 do Conselho Federal de Medicina na forma que menciona;”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de saúde, sejam hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou demais instituições que versem sobre saúde, terão afixado em local visível a seguinte mensagem:

"A Resolução 1.779/2005 do Conselho Federal de Medicina (CFM) cita em seu art. 39:"

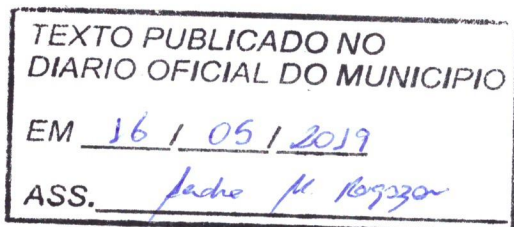
“É vedado ao médico receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível, receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos.” O não cumprimento desta resolução deve ser denunciado ao CREMESP”

Art. 2º. A redação acima citada deverá ser exposta em cartaz no tamanho de 30x50 cm;

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo a fiscalização, implantação em seus órgãos e a determinação de penalidades para o não cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaiára, 15 de maio de 2018.



Sandra Sustena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0

[Assinatura manuscrita]
José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal